

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.457/2024

“Dispõe sobre o processo de transição de Governo Municipal para a gestão de 2025/2028”.

O **Prefeito do Município de Manduri**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que a transição de governo é o período no qual se recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações dos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população da cidade de Manduri.

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a transição de governo local e sobre a nomeação dos membros da respectiva equipe;

CONSIDERANDO o teor da Portaria de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de transição de mandatos do município de Manduri, no ano de 2024, instaurada pela Promotoria de Justiça de Piraju/SP.

DECRETA:

Art. 1º O processo de transição dos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipais, para a gestão 2025/2028, fica regulamentado nos termos deste Decreto.

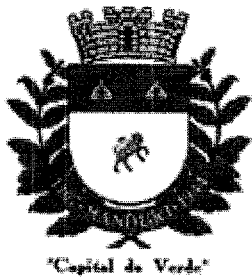
Parágrafo único. A transição governamental é o processo que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Art. 2º Fica instituída a equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da Administração Pública Municipal, preparando os atos de iniciativa do novo prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Art. 3º A equipe de transição será composta por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo Prefeito eleito e 3 (três) indicados pelo Prefeito atual, a seguir nomeados:

§ 1º Membros indicados pelo Prefeito atual:

- I - José Aparecido Pereira;
- II - Jurandir José Lopes Junior;
- III - Paula Carolina Fogaça Nunes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

§ 2º Membros indicados pelo Prefeito eleito:

- I – Deise Luzia Buzato Martins;
- II – Leia do Carmo Filadelfo;
- III – Wagner Alexandre de Moraes.

Art. 4º A transição terá início em 04 de novembro de 2024.

Art. 5º As informações deverão ser solicitadas por escrita pela equipe de transição, encaminhada ao Prefeito atual, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados e determinar sua compilação para fornecimento.

Art. 6º As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem seus participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 7º Os membros da equipe de transição deverão zelar pela documentação, banco de dados, equipamentos e materiais que utilizarem, sob pena de responsabilização e ressarcimento ao erário.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibida à equipe de transição a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por breve espaço de tempo, de quaisquer arquivos, documentos, processos e equipamentos de propriedade do município, sendo-lhes facultado, porém, a extração de cópias, fotografias, etc., para melhor análise da documentação apresentada.

Art. 8º O Prefeito atual poderá expedir normas complementares que julgar necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Manduri, 01 de novembro de 2024.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA